

Ata da quadragésima quinta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, vinte e um de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro. Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador FENELON TEODORO REIS.

Aos vinte e um (21) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), no edifício do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FENELON TEODORO REIS, Presidente e MAURO CAMPOS, Vice-Presidente; os Juízes Doutores JALLES FERREIRA DA COSTA, JOSÉ DE JESÚS FILHO, MARIO DO VALE MONTEIRO, bem assim o Excelentíssimo Senhor Doutor NELSON GOMES DA SILVA, Procurador Regional Eleitoral, às dezessete horas, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata anterior. EXPEDIENTE:- Constatou do expediente o seguinte: Por proposta do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, o Tribunal aprovou, por votação unânime, a designação do Doutor Felipe Batista Cordeiro, Juiz de Direito da primeira (1ª) Vara de Formosa, para exercer as funções de Juiz Eleitoral da décima primeira (11ª) zona, em substituição ao Doutor Arivaldo de Silva Chaves. JULGAMENTO:- Processo número cento e doze barra oitenta e quatro (112/84), através do qual o Doutor Juiz Eleitoral de Itumbiara indica para as funções de escrivão eleitoral daquela zona, em substituição ao atual, que solicitou sua dispensa, o serventuário Carlos Henrique Santos do Amaral. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Jalles Ferreira da Costa. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, aprovou a indicação. Processo número cento e treze barra oitenta e quatro (113/84), através do qual o Doutor Juiz Eleitoral de Anápolis consulta se é ele competente para reformar decisão da junta eleitoral que apurou as eleições municipais.

realizadas em mil novecentos e oitenta e dois (1982). Re  
lator: Excelentíssimo Senhor Doutor Jalles Ferreira da'  
Costa. O Tribunal, por maioria, adotando o parecer pro-  
ferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Re  
gional Eleitoral, não conheceu da consulta, que versa '  
sobre caso concreto. Vencido o Excelentíssimo Senhor Dou-  
tor Mario do Vale Monteiro, que votou o mérito da con-  
sulta. E, nada mais havendo, foi declarada encerrada a  
sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente, que,  
depois de lida e aprovada será assinada pelo Excelentís-  
simo Senhor Desembargador Presidente, comigo, 10500  
Teodoro, Secretário, que a mandei  
datilografar, subscrevi e assino.

Teodoro : PRESIDENTE  
Teodoro : SECRETÁRIO

FUI PRESENTE:

[Assinatura]  
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL